



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 53/2025**

<b>Solicitante:</b>	MARCIA CRISTINA TARNIOWY	<b>Data da Solicitação:</b>	23/06/2025
<b>Organograma:</b>	0200400004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO		
<b>Local de Entrega:</b>	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar, Rural e Urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	342242-1	30.150,00	KM	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 50 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO ÀS 17:15 (50KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINAL	14,5000	437.175,00
2	342243-1	24.120,00	KM	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 11:35 (35 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE D	12,8300	309.459,60
3	342244-1	30.150,00	KM	LINHA 03: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 36 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (50 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS AL	12,8300	386.824,50
4	342245-1	28.341,00	KM	LINHA 04: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 47 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 05 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (47 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (47 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS AL	14,5000	410.944,50

**Preço Total:** 1.544.403,60

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
67 - 02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	00104/00104.	1.544.403,60

08



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
nullCNPJ: 77.007.474/0001-90null  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

01.01.00.00.1.500.1  
001

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2025.

---

**Assinatura do Responsável**

*BM*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	Município de Paulo Frontin
<b>SECRETARIA:</b>	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Marcia Cristina Tarniowy
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
<b>E-mail:</b> secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br	<b>Telefone:</b> 0800 700 1210
<b>1. Objeto:</b> Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin – PR, incluindo o serviço de monitores.	
<b>2. Justificativa:</b> A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 201 dias letivos, conforme calendário escolar de 2025. O referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art 6º), a educação como dever do Estado (Art 208).	
<b>3. Descrições e quantidades:</b> Esta solicitação de demanda contempla 04 linhas para transporte escolar.  Linha 01 – 01 ônibus com no mínimo 50 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.  Linha 02 - 01 ônibus com no mínimo 30 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (35 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (35 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.  Linha 03 - 01 ônibus com no mínimo 36 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.

Linha 04 - 01 ônibus com no mínimo 44 lugares que percorrerá um trajeto de 47 km no período da manhã, com início às 05 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (47 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (47 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.

**4. Observações gerais:** As quantidades e quilometragens foram estabelecidas conforme percurso a serem percorridos, pré-determinados, bem como os dias letivos previstos no calendário escolar e número de alunos atendidos em cada linha e horário de acordo com as matrículas realizadas. Quanto ao trajeto percorrido pelos alunos, verificou-se que os usuários são alunos da Educação Básica, Ensino Regular da rede Pública Estadual e Municipal de Educação e não há obstáculos físicos, para alteração de rota por outro caminho, embora exista rodovias entre os trajetos e os alunos embarcam e desembarcam em pontos comuns, os quais serão sinalizados enquanto aguardam o transporte escolar.

**5. Prazo de Entrega/ Execução:** A partir da assinatura do contrato.

**6. Local de Entrega/ Execução:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos:** Marcia Cristina Tarniowy

**8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:** Marcia Cristina Tarniowy

**9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato:** Marcia Cristina Tarniowy, Fabieli Gavron Bosing.

**10. Prazo para Pagamento:** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data de execução.

Paulo Frontin/PR, 23 de junho de 2025.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concorda com a necessidade de aquisição assinada abaixo:

Marcia Cristina Tarniowy  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 53/2025 Contratação de serviços.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar, Rural e Urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C A T E G O R I A	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 50 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO ÀS 17:15 (50KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	-	KM	30.150	R\$ 14,50	R\$ 437.175,00
2	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ,	-	KM	24.120	R\$ 12,83	R\$ 309.459,60

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

05/10



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 11:35 (35 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 17:20 (35 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.</p>				
3	<p>LINHA 03: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIO 36 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (50 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE</p>		30.150	R\$ 12,83	R\$ 386.824.50

AB



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.				
4	LINHA 04: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 47 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 05 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (47 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (47 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.		28.341	R\$ 14,50	R\$ 410.944,50
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.544.440,36

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

- 4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

- a) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus com no mínimo 50 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko às 11:50 (50km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Tecla Romko às 17:15 (50km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.
- b) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus com no mínimo 30 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque às 11:35 (35 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque às 17:20 (35 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.
- c) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus com no mínimo 36 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko às 11:50 (50 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko às 17:15 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.
- d) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus com o mínimo 44 lugares que percorrerá um trajeto de 47 km no período da manhã, com início às 05 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko às 11:50 (47 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko às 17:15 (47 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

### Fiscalização Administrativa

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

30



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:

- a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade do atendimento;
- c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;
- d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

## Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. PAGAMENTO

### Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.2.1. o prazo de validade;
  - 7.2.2. a data da emissão;
  - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. o valor a pagar; e
  - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.9. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

## **Prazo de pagamento**

- 7.10. *O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.*
- 7.11. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.*

## **Forma de pagamento**

- 7.12. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.13. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.14. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.14.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

*O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.*

### **Exigências de habilitação**

- 8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.*
- 8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.6. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1582



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. *Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*

8.37. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.544.566,41 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no processo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.*

10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin, 16 de junho de 2025

Marcia Cristina Tarniowy  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1673



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>ETP - Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Marcia Cristina Tarniowy
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CPF: 925.461.539-00 E-mail: <a href="mailto:secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br">secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br</a> Cel. 42-99958-7154
Objeto	Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores, para duas linhas.
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	<p>A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 201 dias letivos, conforme calendário escolar de 2025.</p> <p>Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208).</p> <p>Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar,</p>

1784



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º). Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infanto-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).
Serviço ou Aquisição	( X ) Serviço ( ) Aquisição
<b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.</p> <p>1. Requisitos indispensáveis;</p> <p>a). No mínimo 04 (quatro) veículos aptos a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);</p> <p>b). No mínimo 04 (quatro) monitores vinculado à empresa licitante,</p> <p>c). No mínimo 04 (quatro) motoristas vinculados à empresa licitante documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação, conforme art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Resolução n. 168/2004:</p> <p>c.1) Idade superior a 21 anos;</p> <p>c.2) CNH válida, com categoria D;</p> <p>c.3) Certidão negativa do DETRAN de que não cometeu nenhuma infração média durante os doze últimos meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</p> <p>c.4) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.</p> <p>c.5). Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:</p>
Levantamento de Mercado	<p>Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte escolar. Foram coletados orçamentos de empresas que ofertam serviços de transporte escolar em municípios vizinhos.</p> <p>*em anexo cotação de preços – Tabela de cotação de preços</p>

480



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>Após o levantamento da necessidade de pelo menos 04 (quatro) linhas os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.</p>
<p>Estimativa das Quantidades a serem contratadas</p>	<p>Esta contratação atenderá uma média de 165 estudantes no decorrer do ano letivo de 2025 e a demanda desta contratação será de 04 trajetos (linhas) de transportes escolar, com diferentes rotas.</p> <p>Linha 01 – 01 ônibus com no mínimo 50 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p> <p>Linha 02 – 01 ônibus com no mínimo 30 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (35 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (35 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p> <p>Linha 03: 01 ônibus com no mínimo 36 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando</p>

19/2026



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	<p>desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p> <p>Linha 04: 01 ônibus com no mínimo 44 lugares que percorrerá um trajeto de 47 km no período da manhã, com início às 05 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (47 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (47 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p>
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	<p>Considerando que esta contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a estimativa de valor das 4 contratações será de R\$ 139.480,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), que corresponde a 20 (vinte) dias corridos, podendo tais valores serem adaptados conforme a necessidade, ou 1.394,800,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) em 201 dias letivos. * Em anexo as cotações de orçamento para estabelecer o preço médio.</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	<p>Em razão da necessidade urgente da utilização do serviço, não haverá o parcelamento do mesmo. Sendo realizado pagamento mensal.</p>
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	<p>Não existem.</p>
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<p>O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a mesma fiscalizará:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;</li><li>b) Qualidade no atendimento;</li><li>c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Paulo Frontin;</li><li>d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;</li></ul>

2017



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

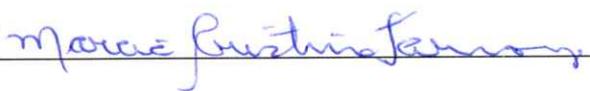
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	<p>e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.</p>
<p>Benefícios a serem alcançados com a contratação</p>	<p>Este serviço será prestado exclusivamente para a Secretaria de Educação, pois são linhas de transportes escolar que atendem as crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais do município de Paulo Frontin/Pr.</p>
<p>Providências a serem adotadas</p>	<p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato, os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>Observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital (Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ainda que seja trajeto diferente do estipulado inicialmente no contrato (mudança do trajeto pode acontecer em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, sempre com estrita observância aos limites da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>Manter o veículo utilizado para o objeto desta licitação em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato;</p> <p>Transportar todos os alunos da durante o período letivo municipal/estadual, respeitando rigorosamente os horários de início e término das aulas, com veículo apropriado e compatível com a quantidade de passageiros;</p> <p>Deixar os alunos do ensino infantil e do ensino fundamental em frente à entrada da escola e não nas proximidades; Efetuar normalmente o</p>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	transporte dos alunos que tenham aula, ainda que não haja aula em uma das redes de ensino (estadual, municipal ou instituição filantrópica) em determinado dia; Cumprir a frequência dos serviços nas linhas que atenderem alunos de dois turnos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a necessidade; Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros. Não transportar passageiros que não sejam alunos da rede municipal e/ou estadual de ensino, ou profissionais do magistério.
Possíveis Impactos Ambientais	Os serviços desta contratação não têm impactos ambientais.
Declaração de Viabilidade	( X ) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL 7
Assinatura dos Responsáveis	MARCIA CRISTINA TARNIOWY 



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, Paraná, 05 de junho de 2025.

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado,

Venho por meio deste solicitar orçamento para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e ensino especial), no município de Paulo Frontin, incluindo o serviço de monitores.

DESCRIÇÃO DA LINHA	PREÇO P/KM	PREÇO TOTAL
Linha 01 – 01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
Linha 02 – 01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar		

Bueno Transportes e Locação de Veículos Ltda  
CNPJ: 20.073.217/0001-39  
Rua: Benjamin Constant, 1660 - Boa Vista  
CEP: 89460-232 - Canoinhas - SC

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

23 00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<p>dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (35 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (35 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p>	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
<p>Linha 03: 01 Micro-ônibus de 36 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p>	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
<p>Linha 04: 01 ônibus de 44 lugares que percorrerá um trajeto de 47 km no período da manhã, com início às 05 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola</p>	R\$ 16,00	R\$ 2.256,00

Buono Transportes e Locação de Veículos Ltda  
CNPJ: 20.073.217/0001-39  
Rua: Benjamin Constant, 1660 - Boa Vista  
CEP 89460-232 - Canoinhas - SC

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

2400

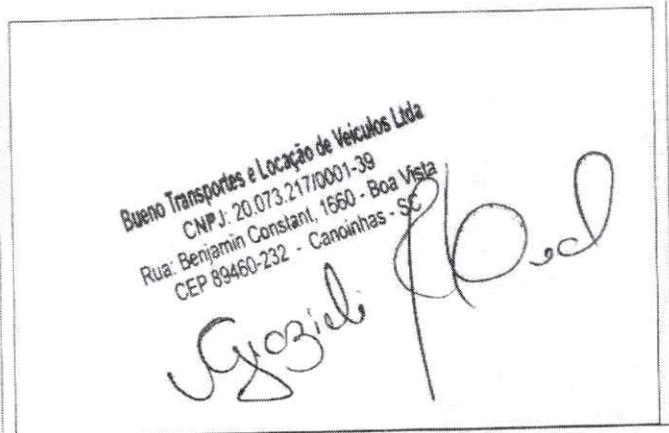


# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (47 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (47 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.		
--	--	--

Carimbo da empresa e assinatura



Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:

Marcia Cristina Tarniowy  
*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

25



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, Paraná, 05 de junho de 2025.

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado,

Venho por meio deste solicitar orçamento para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e ensino especial), no município de Paulo Frontin, incluindo o serviço de monitores.

<b>DESCRIÇÃO DA LINHA</b>	<b>PREÇO P/KM</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
Linha 01 – 01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
Linha 02 – 01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

2609



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<p>dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (35 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (35 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p>		
<p>Linha 03: 01 Micro-ônibus de 36 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p>	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
<p>Linha 04: 01 ônibus de 44 lugares que percorrerá um trajeto de 47 km no período da manhã, com início às 05 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola</p>	14,50	R\$ 1.363,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

27/04



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (47 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (47 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.		
--	--	--

Carimbo da empresa e assinatura



Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:

Marcia Cristina Tarniowy  
*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

28 09



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, Paraná, 05 de junho de 2025.

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado,

Venho por meio deste solicitar orçamento para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e ensino especial), no município de Paulo Frontin, incluindo o serviço de monitores.

<b>DESCRIÇÃO DA LINHA</b>	<b>PREÇO P/KM</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
Linha 01 – 01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
Linha 02 – 01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

290



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<p>dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (35 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (35 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p>	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
<p>Linha 03: 01 Micro-ônibus de 36 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p>	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
<p>Linha 04: 01 ônibus de 44 lugares que percorrerá um trajeto de 47 km no período da manhã, com início às 05 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola</p>	R\$ 13,00	R\$ 1.833,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

30 07

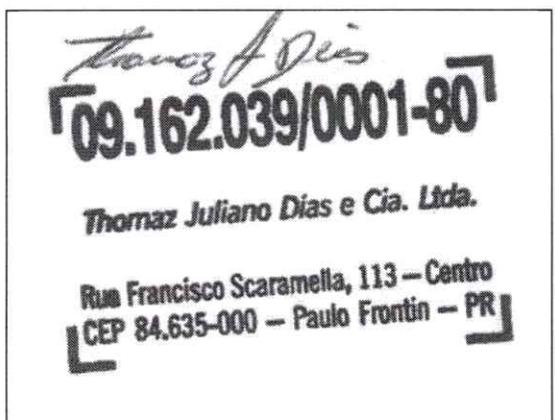


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (47 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (47 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.		
--	--	--

Carimbo da empresa e assinatura



Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:

Marcia Cristina Tarniowy  
*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

---

---

31



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aquí](#)

### Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados; valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
transporte rodoviário - pessoal por automóveis	R\$ 23,31	R\$ 23,31	0	0	Média	R\$ 23,31	R\$ 23,31	R\$ 23,31

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	contratação de serviço de transporte municipal, dentro do município de foz do iguaçu - ônibus escolar, com capacidade mínima de transporte para 44 pessoas, incluindo motorista habilitado. quantitativo mínimo a ser adquirido: 2.500 km.	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	Compras.gov.br	ESCOLAR GARCIA EIRELI	---	R\$ 23,31	R\$ 23,31	VÁLIDO	



32



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 53/2025

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Data do Processo:** 23/06/2025

**Objeto do Processo:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar, Rural e Urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	R\$ 1.544.403,60
<b>Total:</b>			<b>R\$ 1.544.403,60</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 1.544.403,60</b>

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2025

\_\_\_\_\_  
 IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

\_\_\_\_\_  
 MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

33



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 53/2025  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 05 DIAS  
**Local de Entrega:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar, Rural e Urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	R\$ 1.544.403,60
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1.544.403,60
<b>Total geral:</b>			R\$ 1.544.403,60

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30.150,000	KM	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 50 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO ÀS 17:15 (50KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINAL	R\$ 14,5000	R\$ 437.175,00
2	24.120,000	KM	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 11:35 (35 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE D	R\$ 12,8300	R\$ 309.459,60

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	30.150,000	KM	LINHA 03: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNO 36 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (50 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS AL	R\$ 12,8300	R\$ 386.824,50
4	28.341,000	KM	LINHA 04: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNO 44 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 47 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 05 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (47 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (47 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS AL	R\$ 14,5000	R\$ 410.944,50

**Valor total dos itens:** R\$ 1.544.403,60

Paulo Frontin, 23 de Junho de 2025

Assinatura do Responsável

35/100



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
Processo Administrativo n° 53/2025

Data da sessão: 10/07/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 27/06/2025 às 10h00min à 10/07/2025 às 09h00min.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 10/07/2025 às 09h30min horas.

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

37



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação**

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4409



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia..

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico paulofrontin.pr.gov.br.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com); e na plataforma da BLL: <https://www.bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

520



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
- 11.11.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 11.11.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 23 de junho de 2025

**EDER RENATO STELMACH**

**Pregoeiro.**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 53/2025

Contratação de serviços.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C A T E G O R I A	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 50 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO ÀS 17:15 (50KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	-	KM	30.150	R\$ 14,50	R\$ 437.175,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 11:35 (35 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 17:20 (35 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	-	KM	24.120	R\$ 12,83	R\$ 309.459,60
3	LINHA 03: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 36 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (50 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE			30.150	R\$ 12,83	R\$ 386.824.50



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
4	LINHA 04: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 47 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 05 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (47 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (47 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.			28.341	R\$ 14,50	R\$ 410.944,50
<b>TOTAL</b>						R\$ 1.544,440,36

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

560



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

57



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

- a) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus com no mínimo 50 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko às 11:50 (50km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Tecla Romko às 17:15 (50km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.
- b) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus com no mínimo 30 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque às 11:35 (35 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque às 17:20 (35 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.
- c) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus com no mínimo 36 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko às 11:50 (50 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko às 17:15 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.
- d) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus com no mínimo 44 lugares que percorrerá um trajeto de 47 km no período da manhã, com início às 05 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko às 11:50 (47 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

retornando até a escola Municipal Tecla Romko às 17:15 (47 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:

- a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade do atendimento;
- c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;
- d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

## Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. PAGAMENTO

### Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.2.1. o prazo de validade;
  - 7.2.2. a data da emissão;
  - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. o valor a pagar; e
  - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

### Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.544.440,36 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no processo.*
- 9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Organograma</b>	<b>Recurso</b>	<b>Máscara</b>	<b>Descrição</b>
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

- 10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2025

MARCIA CRISTINA TARNIOWY

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

<b>ETP - Estudo Técnico Preliminar</b>	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Marcia Cristina Tarniowy
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CPF:925.461.539-00 Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br Cel. 42- 99958-7154
Objeto	Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores, para duas linhas.
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	<p>A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 201 dias letivos, conforme calendário escolar de 2025.</p> <p>Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208).</p> <p>Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º).</p>

6730



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infante-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).
Serviço ou Aquisição	( X ) Serviço ( ) Aquisição
<b>REQUISITOS DO PROCESSO</b>	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.</p> <p>1. Requisitos indispensáveis;</p> <p>a). No mínimo 04 (quatro) veículos aptos a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);</p> <p>b). No mínimo 04 (quatro) monitores vinculado à empresa licitante,</p> <p>c). No mínimo 04 (quatro) motoristas vinculados à empresa licitante documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação, conforme art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Resolução n. 168/2004:</p> <p>c.1) Idade superior a 21 anos;</p> <p>c.2) CNH válida, com categoria D;</p> <p>c.3) Certidão negativa do DETRAN de que não cometeu nenhuma infração média durante os doze últimos meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</p> <p>c.4) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.</p> <p>c.5). Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:</p>
Levantamento de Mercado	<p>Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte escolar. Foram coletados orçamentos de empresas que ofertam serviços de transporte escolar em municípios vizinhos.</p> <p>*em anexo cotação de preços – Tabela de cotação de preços</p>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>Após o levantamento da necessidade de pelo menos duas linhas os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.</p>
<p>Estimativa das Quantidades a serem contratadas</p>	<p>Esta contratação atenderá uma média de 165 estudantes no decorrer do ano letivo de 2025 e a demanda desta contratação será de 02 trajetos (linhas) de transportes escolar, com diferentes rotas.</p> <p>Linha 01 – 01 ônibus com no mínimo 50 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p> <p>Linha 02 – 01 ônibus com no mínimo 30 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (35 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (35 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p> <p>Linha 03: 01 ônibus com no mínimo 36 lugares que percorrerá um trajeto de 50 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (50 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p>

69/2021



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Linha 04: 01 ônibus com no mínimo 44 lugares que percorrerá um trajeto de 47 km no período da manhã, com início às 05 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (47 km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (47 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha.</p>
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	<p>Considerando que esta contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a estimativa de valor das 4 contratações será de R\$ 1.455.440,36 (um milhão, quinhentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), que corresponde a 20 (vinte) dias corridos, podendo tais valores serem adaptados conforme a necessidade, ou 1.394,800,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) em 201 dias letivos.</p> <p>* Em anexo as cotações de orçamento para estabelecer o preço médio.</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	<p>Em razão da necessidade urgente da utilização do serviço, não haverá o parcelamento do mesmo. Sendo realizado pagamento mensal.</p>
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	<p>Não existem.</p>
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<p>O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a mesma fiscalizará:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;</li><li>b) Qualidade no atendimento;</li><li>c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Paulo Frontin;</li><li>d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;</li><li>e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.</li></ul>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Benefícios a serem alcançados com a contratação</p>	<p>Este serviço será prestado exclusivamente para a Secretaria de Educação, pois são linhas de transportes escolar que atendem as crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais do município de Paulo Frontin/Pr</p>
<p>Providências a serem adotadas</p>	<p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato, os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>Observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital (Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ainda que seja trajeto diferente do estipulado inicialmente no contrato (mudança do trajeto pode acontecer em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, sempre com estrita observância aos limites da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>Manter o veículo utilizado para o objeto desta licitação em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato;</p> <p>Transportar todos os alunos da durante o período letivo municipal/estadual, respeitando rigorosamente os horários de início e término das aulas, com veículo apropriado e compatível com a quantidade de passageiros;</p> <p>Deixar os alunos do ensino infantil e do ensino fundamental em frente à entrada da escola e não nas proximidades; Efetuar normalmente o transporte dos alunos que tenham aula, ainda que não haja aula em uma das redes de ensino (estadual, municipal ou instituição filantrópica) em</p>

7/100



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	determinado dia; Cumprir a frequência dos serviços nas linhas que atenderem alunos de dois turnos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a necessidade; Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros. Não transportar passageiros que não sejam alunos da rede municipal e/ou estadual de ensino, ou profissionais do magistério.
Possíveis Impactos Ambientais	Os serviços desta contratação não têm impactos ambientais.
Declaração de Viabilidade	( X ) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	Marcia Cristina Tarniowy



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

Processo Administrativo n° 53/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN E \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME \_\_\_\_\_ conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 53/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 10/2025* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 50 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O	-	KM	30.150		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

730



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO ÀS 17:15 (50KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
2	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 11:35 (35 KM) SAÍDA COM	-	KM	24.120		

7480



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 17:20 (35 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.				
3	LINHA 03: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 36 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE			30.150	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÁS 17:15 (50 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.</p>				
4	<p>LINHA 04: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 47 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 05 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÁS 11:50 (47 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÁS 17:15 (47 KM) ACONTECE O ÚLTIMO</p>			28.341	

7600



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.						
---	--	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (data por extenso).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7800



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8190



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

*É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

*O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

870



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

9000



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

9/5/25



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

9257



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP**

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

9308



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 50 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO ÀS 17:15 (50KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	-	KM	30.150	R\$	R\$

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

94



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 11:35 (35 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 17:20 (35 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	-	KM	24.120	R\$	R\$
3	LINHA 03: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 36 LUGARES QUE PERCORRERÁ			30.150	R\$	R\$

9560



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (50 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.</p>					
4	<p>LINHA 04: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 47 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 05 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA</p>			28.341	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (47 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (47 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
---	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

## DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

E-mail para envio do arquivo do Contrato: \_\_\_\_\_

## DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\* Carimba

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

9803



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DECRETO Nº. 385//2025

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

Irineu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Daiane Aparecida Turkot – Membro;

Rafaela Leticia Petela – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Glaucus de Araujo Quadros – Membro.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,  
de 2025.

Paulo Frontin/PR, 06 de Janeiro

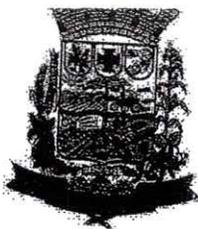


# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

PORTARIA 13/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2025.

**I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
- b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

**II - Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Marcia Cristina Tarniowy;
- b) FISCAL: Fabieli Gavron Bosing.

**III - Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Daiane Aparecida Turkot;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

**IV - Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Mirna Bley Bonato;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

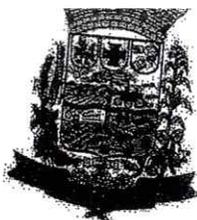
**V - Pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Glaucus de Araujo Quadros;
- b) FISCAL: Rafaela Leticia Petela.

**VI - Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:**

- a) GESTOR: Lorena Aparecida Soares;
- b) FISCAL: César Augusto da Silva Holovaty

10/08



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

VII - Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

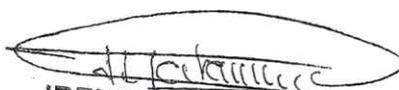
- a) GESTOR: Sandra Sokoloski Zacharias;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX - Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Aline Braz de Oliveeira;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

  
**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO Nº 051/2025

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 053/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**ASSUNTO:** Viabilidade da abertura de Pregão Eletrônico, tendo como objeto a “*prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin – PR, incluindo o serviço de monitores.*”.

### I – RELATÓRIO:

1. Trata-se de solicitação, quanto a manifestação desta Assessoria Jurídica do Município, com a apresentação de parecer jurídico, sobre a viabilidade da inauguração de fase externa de licitação – modalidade Pregão Eletrônico –, que tem como objeto a “*prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin – PR, incluindo o serviço de monitores.*”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. O presente procedimento está autuado com os seguintes documentos:

- a) despacho da autoridade superior autorizando a tramitação inicial do feito;
- b) solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c) pesquisa de preços realizada em consulta ao software Banco de Preços e a fornecedores especializados;
- d) informações realizadas pela Secretaria de Tributação e Finanças no sentido de que haverá dotação orçamentária suficiente para suprir a despesa que se pretende realizar com a contratação pleiteada no exercício de 2025;
- e) Termo de Referência;
- f) Estudo Técnico Preliminar;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- g) Mapa de Riscos;
- h) minuta do edital do certame; e
- i) solicitação de informação sobre a legalidade do Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

3. Os autos foram recebidos nesta Assessoria Jurídica do Município para fins de emissão de parecer visando a inauguração da fase externa da licitação.

4. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.

## II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

6. Esta Assessoria Jurídica possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

8. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Assessoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Finalmente, é dever deste órgão salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

### III – FUNDAMENTAÇÃO:

10. Submete-se à apreciação da Assessoria Jurídica o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, visando a “*contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin – PR, incluindo o serviço de monitores.*”, nas especificações realizadas no Termo de Referência anexo aos autos.

11. **A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 53<sup>1</sup>, da Lei de Licitações e Contratos vigente – Lei Federal nº 14.133/2021.**

12. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## III.A – FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

13. Inicialmente, é importante mencionar o art. 18, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - a descrição da necessidade da contratação** fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

**II - a definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

**III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**

**IV - o orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

**V - a elaboração do edital de licitação;**

**VI - a elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

**VII - o regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

**VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**IX - a motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

**X - a análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**XI** - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (*grifou-se*)

14. Analisando os documentos que compõem o presente procedimento, constatase a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, mapa de riscos, bem como a minuta do edital do certame.

15. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

16. E, nos termos apresentados na justificativa da contratação, resta evidente a sua necessidade, nos seguintes termos:

*“A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 201 dias letivos, conforme calendário escolar de 2025. O referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art 6º), a educação como dever do Estado (Art 208).” (fls. 03)*

17. Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, vez que o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in verbis*:

**Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**VII** – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgão e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

18. Seguindo a análise, verifica-se que o **Termo de Referência** elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e quantitativos, prazo e local de entrega; requisitos aplicáveis para o fornecimento, justificativa e objetivo da licitação, classificação da aquisição como comum, condições de pagamento, forma de execução, dotação orçamentária, deveres das partes, práticas de sustentabilidade; e procedimentos aplicáveis para a rescisão do contrato.

19. Por conseguinte, o **Termo de Referência** anexo aos presentes autos contém todos os elementos exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações e Contratos, os quais assim determinam:

**Art. 6º.** Para fins desta Lei, consideram-se: (...)

**XXIII – termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**a) definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**b) fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**c) descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**d) requisitos da contratação;**

**e) modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**f) modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**g) critérios de medição e de pagamento;**

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

**i) estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

**j) adequação orçamentária;** (*grifou-se*)

20. Por sua vez, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade da contratação, estimativa de preços; descrição da solução como um todo; requisitos da contratação, resultados pretendidos; justificativas para a **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**; riscos e declaração de viabilidade. Portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido no art. 18, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021. Senão vejamos:

**Art. 18. (...) § 1º.** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e contera os seguintes elementos:

**I – descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III – requisitos da contratação;**

**IV – estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V – levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI – estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII – descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**IX – demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X – providências** a serem adotadas pela Administração previamente à



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados **para fiscalização e gestão contratual**;

**XI** – contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XII** – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII** – **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.** (*grifou-se*)

21. Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) para fins de contratação nesta nova sistemática de contratações públicas.

## III.B – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

22. A Nova Lei de Licitações e Contratos, através do *caput* do art. 4<sup>o</sup><sup>2</sup>, manteve o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, ao dispor que “*aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”. *In casu*, as especificações decorrentes de referida norma, alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que promova o certame licitatório.

23. Destaca-se que, consoante as disposições do art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006<sup>3</sup>, o presente pregão favorecerá as microempresas, as empresas de pequeno

<sup>2</sup> Art. 4<sup>o</sup>. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

<sup>3</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

porte e os microempreendedores individuais (MEI's).

## III.C – MODALIDADE ADOTADA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

24. O pregão será a modalidade adotada para a aquisição de bens e serviços comuns. Em outras palavras, o pregão será adotado sempre que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

25. Por expressa previsão legal (parágrafo único do art. 29<sup>4</sup>), o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, excetuados os serviços de engenharia comuns. Assim, entende-se que a modalidade eleita está correta, visto que irá conferir celeridade, ampla competitividade e economicidade ao procedimento licitatório.

26. Isto posto, entendemos que a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, se encontra em perfeita em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de aquisições comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo, assim, ao disposto nos incisos XIII e XLI, do art. 6<sup>o</sup>, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. Por fim, destaca-se que o **critério de julgamento** como sendo o “**MENOR PREÇO**”

---

cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

<sup>4</sup> Art. 29. (...) Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

<sup>5</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

e o modo de disputa “aberto e fechado”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador, consoante as disposições dos art.s 34<sup>6</sup> e 56<sup>7</sup>, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

## III.D – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO POR LOTE:

28. Tendo em vista o objeto a ser licitado e a justificativa juntada aos presentes autos pela Secretaria Municipal responsável, reputa-se como correto a adjucação por lote (não parcelamento) da solução.

## III.E – VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO:

29. O valor total estimado para a aquisição pretendida é R\$ 1.544.440,36 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais, e trinta e seis centavos), valor devidamente justificado através de pesquisas realizadas ao software Banco de Preços e a fornecedores especializados.

## III.F – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30. Consta no processado a pesquisa de valor referencial, derivando daí a informação quanto aos créditos pelos quais correrá a despesa, com a indicação da fonte de recursos para o exercício de 2025. Caso, por motivação superveniente, não haja saldo suficiente na(s) dotação(ões)

<sup>6</sup> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

<sup>7</sup> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

orçamentária(s) apresentada(s), deve a Secretaria solicitante complementar a(s) dotação(ões) indicada(s) ou, ainda, eleger outra(s) dotação(ões) até o momento da realização do empenho, novamente sem a necessidade de nova manifestação desta Assessoria Jurídica.

## III.G – DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

31. Consta dos autos cópia da Portaria de Designação da Pregoeira e equipe de apoio para o exercício de 2025.

## III.H – MINUTA DO EDITAL:

32. Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende a todas as exigências do art. 25, *caput*<sup>8</sup>, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois contém o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

## III.I – MINUTA DO CONTRATO:

33. O art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vejamos:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

**I** – o objeto e seus elementos característicos;

**II** – a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

**III** – a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

<sup>8</sup> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**IV** – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**V** – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**VI** – os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

**VII** – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

**VIII** – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**IX** – a matriz de risco, quando for o caso;

**X** – o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

**XI** – o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

**XII** – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

**XIII** – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**XIV** – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

**XV** – as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

**XVI** – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**XVII** – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**XVIII** – o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

**XIX** – os casos de extinção.

34. Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## III.J – PUBLICIDADE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CERTAME:

35. No tocante à publicidade, orientamos que o edital de licitação (informação, extrato e/ou instrumento completo) seja veiculado nos seguintes meios:

VEÍCULO DE IMPRENSA:	O QUE PUBLICAR:	PREVISÃO LEGAL:	PRAZO:
Diário Oficial dos Municípios ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp">http://www.diariomunicipal.com.br/amp</a> )	Extrato do Edital.	– Arts. 54, § 2º, e 55, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021; e	No mínimo <b>10 (dez) dias úteis</b> antes da sessão de apresentação das propostas e lances.
Portal da Transparência do Poder Executivo de Paulo Frontin	Íntegra do Processo Licitatório.	– Lei Estadual nº 19.581/2018.	
Mural de Licitação do TCE/PR	Informações previstas no Art. 2º, I, da Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020.	Art. 2º, I, da Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020.	No mínimo <b>07 (sete) dias úteis</b> antes da sessão de apresentação das propostas e lances.
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Inteiro Teor do Ato Convocatório e seus anexos.	– Art. 54, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 14.133/2021.	No mínimo <b>10 (dez) dias úteis</b> antes da sessão de apresentação das propostas e lances.
Jornal Regional de Grande Circulação	Extrato do Edital.	– Art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## IV – CONCLUSÃO:

36. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluímos que o presente procedimento se encontra regular, sendo que a Assessoria Jurídico do Município **OPINA** favoravelmente quanto a aprovação do mesmo, o qual, está em condições para prosseguimento e autorização da autoridade superior para inauguração da fase externa da licitação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

É o parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2025.

  
**MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO**

Advogada Efetiva do Município<sup>9</sup>

OAB/PR nº 110.011

<sup>9</sup> Portaria nº 092/2025, Matrícula nº 1106

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL 10/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2025  
Processo Administrativo N° 53/2025

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,  
Data da Sessão Pública: 10/07/2025 às 09h30min horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min Horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach  
Paulo Frontin/PR 25 de junho de 2025.

***WELINTON LUIZ GIOVANONI.***

Diretor do Compras

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**689440BE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2025. Edição 3306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL/CONTRATO Nº 0035/2025 - Processo nº 0071/2025 - Inexigibilidade 06.2025 - Credenciamento 07.2025.  
PARTES: Município de Itaúna do Sul - CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa M B ROSSI PRODUCOES LTDA - CNPJ: 59.543.599/0001-52, Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, CEP: 87.709-010, Paranavaí-PR, representada por Maurício Bana Rossi. OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL GRATUITA, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS, CONFORME TERMO DE EXECUÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme termo de execução cultural (06) seis meses. INÍCIO: 25/06/2025. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025. GILSON JOSE DE GOIS, PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDCIAMENTO 004/2025 MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ  
O Município de Jaguapitã - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a retificação do edital que promoverá contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SER CONCEDIDO A AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) E PESSOAS JURÍDICAS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB).

Motivo: Conforme item 3.8 do edital e ata da reunião do Comitê de Trabalho, para suplementação do edital, aumentando a quantidade de vagas da CATEGORIA I: CULTURA CRIATIVA PARA NOSSA GENTE, MODALIDADE LIVRE I, PEDDOA JURÍDICA, de 02 para 04 vagas.

Jaguapitã - PR, 25 de junho de 2025.  
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação de Escola Municipal Silvia Martins V. Silva, localizada no Assentamento 8 de Junho no Município de Laranjeiras do Sul/PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve ANULAR a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, nos termos da Súmula 473 do STF.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de junho de 2025  
JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais necessários para realização das atividades exercidas durante as oficinas de pintura em tecido, pintura em tela, crochê e Manicure. NOVA DATA E HORA DA DISPUTA: 10 de julho de 2025 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br) a partir do dia 26/06/2025 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (43) 92003-6251.

Leópolis, 25 de junho de 2025.  
VANESSA ARHANTSCH  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA/PML/PR

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO BUZATO, torna público a ERRATA referente ao número da CHAMADA PÚBLICA nº 005/2025. Página: 371; Linha: 02; Onde se lê: CONCORRÊNCIA Nº 03/2025; Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 5/2025.

Lidianópolis-PR, 18 de junho de 2025.  
APARECIDO BUZATO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 167/2025 - PMM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025  
Retifica-se a publicação do dia 25 de junho de 2025, efetuada no Diário Oficial da União, Seção 3, Página 261, passando a vigor a seguinte redação: EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 - PMM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADO: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP CNPJ/MF: nº 78.794.427/0001-04, ONDE SE LÊ: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de iluminação em campos de futebol amador, nos bairros Vila Nova, Vila Verde e Vila das Flores, no Município de Mangueirinha/PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 015/2025 - PMM, instaurado pelo Processo Administrativo nº 034/2025 - PMM. LEIA-SE: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização e modernização de Ginásios de Esporte e Campos de Futebol no Município de Mangueirinha/PR, Convênio nº 954219/2023/MESP/CAIXA.

Mangueirinha, 25 de junho de 2025.  
LEANDRO DORINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 10951061000123002 VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/07/2025 às 09h00min  
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$502.699,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM  
MARGEM DE PREFERÊNCIA: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E AMPLA CONCORRÊNCIA.  
DÚVIDAS: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br) / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Matinhos, 23 de junho de 2025.  
TATIANE MARIA PEREIRA SALES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 66/2025. PREGÃO Nº 036/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, visando a Contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO de manutenção em geral (preventiva e corretiva) incluindo serviços de mão de obra com fornecimento de PEÇAS, PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E ADITIVOS em geral (veículos leves, pesados, máquinas e implementos) em rede credenciada de estabelecimentos para manutenção da frota de veículos do município e gerenciamento de abastecimentos fora da sede do município com fornecimento de combustíveis, em rede credenciada de estabelecimentos para os veículos do município com utilização de dispositivos de identificação do tipo TAG (etiqueta) RFID, NFC ou com tecnologia similar, para atendimento da frota do município de Ouro Verde do Oeste. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$4.131.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e um mil reais). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 07 de julho de 2025 a partir das 08h31min na plataforma BLL "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)" "Acesso Identificado no link - licitações."

O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Ouro Verde do Oeste - PR, 17 de junho de 2025.  
LUCIAN ALUISIO DIERINGS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 036/2025, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE OFFICE COM VALIDADE VITALICIA DE USO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 11/07/2025 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

Em 13 de Junho de 2025.  
RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 045/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 11/07/2025 às 14:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

Em 13 de Junho de 2025.  
RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Administrativo Nº 53/2025. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 10/07/2025 às 09h30min horas, no site <https://www.bllcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min Horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach Paulo Frontin/PR 25 de junho de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANNONI.  
Diretor do Compras



Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua "Y", s/n, Bairro Vila Garça	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma [bll.org.br](https://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Nova Esperança, 25 de junho de 2025.  
João Eduardo Pasquini  
Prefeito Municipal

83993/2025

## Ortigueira

### CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 (menor preço por item)

Objeto: O Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha para uso da Câmara Municipal de Ortigueira.

Realização: dia 10/07/2025 às 09:30 horas.

Valor máximo total R\$ 41.478,94

Nota: Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura, [Portal Nacional de Contratações Públicas](https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br), [cmortigueira@gmail.com](mailto:cmortigueira@gmail.com) e [www.bll.org.br](https://www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388. Ortigueira-Pr, 23 de junho de 2025.

Amarildo Seigo  
Pregoeiro Municipal

83643/2025

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ortigueira-Pr. Contratada: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Cnpj nº 29.987.662/0001-89. Contrato nº 074/2025. Pregão Eletrônico 029/2025. Processo Administrativo nº 049/2025. Objeto: a aquisição de 01 (uma) ambulância simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde, proveniente do Convênio Paranaicidade nº 131/2023 SECID. Data de Assinatura 25/06/2025. Vigência 25/06/2025 até 25/06/2026. Valor Total: R\$ 305.000,00

84117/2025

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ortigueira-Pr. Contratada: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, Cnpj nº 29.0167.380/001-29. Contrato nº 073/2025. Pregão Eletrônico 016/2025. Processo Administrativo nº 032/2025. Objeto: A aquisição de 01 (uma) van para a Secretaria Municipal de Saúde, proveniente do Convênio Paranaicidade nº 966/2024. Data de Assinatura 25/06/2025. Vigência 25/06/2025 até 25/06/2026. Valor Total: R\$ 299.500,00

84115/2025

## Ouro Verde do Oeste

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 PREGÃO Nº 038/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, visando o Registro de Preços, para aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual-EPI. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 265.405,91 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **08 de julho de 2025** a partir das 08h31min na plataforma BLL ["www.bll.org.br"](https://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos ["www.bll.org.br"](https://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

83639/2025

## Palmital

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

03/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 22 de JULHO do ano de 2025, na plataforma [WWW.BNC.ORG.BR](https://www.bnc.org.br), na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Pedro Antunes Plates.	Pavimentação em CBUQ	2.563 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma [WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR](https://www.palmital.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 25 de Junho de 2025.  
Antonio Ferraz de Lima Néto  
Agente de Contratação

84100/2025

## Paranaguá

### AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO Nº 12.640/2025 I.D. LICITACOES-E: 1073517

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica presencial, insumos e suporte técnico científico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA – JOÃO PEREIRA) e no Centro Municipal de Especialidades JOÃO PAULO II.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 10/07/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.010.111,84 (Dois milhões, dez mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).

ENDEREÇOS: [www.paranagua.pr.gov.br](https://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), [licitacoes-e2.bb.com.br](https://licitacoes-e2.bb.com.br) (Novo licitações-e) e [www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 25 DE JUNHO DE 2025.

ELIANE GONÇALVES COSTA  
Pregoeira

83880/2025

## Paulo Frontin

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025  
Processo Administrativo Nº 53/2025

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.

Data da Sessão Pública: 10/07/2025 às 09h30min horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui

499

Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min Horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas  
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach  
Paulo Frontin/PR 25 de junho de 2025.  
WELINTON LUIZ GIOVANNONI, Diretor do Compras

84413/2025

## Peabiru

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU  
CONTRATADA: PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto a dilatação do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de junho de 2025.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente instrumento.  
Data: 20 de junho de 2025.

83877/2025

## Pérola

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 14/07/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro - Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).  
Pérola/PR., 24 de junho de 2025.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU  
Pregoeiro

84119/2025

## Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025  
Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 14 de julho do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste das seguintes obra(s): Construção de creche, com área de 456,86 m², no local Estrada Municipal KO 403 - Campina dos Maia, Município de Piên - PR. Prazo de execução 300 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 25 de junho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Agente de Contratação

84298/2025

## Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 31/2025 - Objeto: **Registro de Preços para "contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, para aquisição de cestas básicas"**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **09/07/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparan.pr.gov.br](http://www.pontaldoparan.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e

portal <https://comprasbr.com.br> - Pontal do Paraná, 25 de junho de 2025.

Gabriela Maria Vieira Martins  
Pregoeira  
Decreto 12.691/2025

83821/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025 - Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção, seguro total, quilometragem livre, sistema de rastreamento veicular, sem motorista e sem combustível**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **11/07/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <https://www.gov.br/compras>. Pontal do Paraná, 25 de junho de 2025

Aurea Munhoz  
Pregoeira  
Decreto 12.691/2025

84415/2025

## Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PMPB  
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 31 de julho de 2025, na plataforma LICITANET-[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a licitação Concorrência, na forma eletrônica, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, SENDO A ÁREA PAVIMENTADA DE 16.525,00 M², TENDO COMO CRITÉRIOS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO DER-PR, NA ESTRADA DE ACESSO AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL PROFESSOR LEO SALDINO WOBETTO NO TRECHO ENTRE A PR 565 E A COMUNIDADE DO SERTÃOZINHO, COM RECURSOS ADVINDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 965592/2024/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Barreiro e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Porto Barreiro, 25 de junho de 2025.  
EMANOEL VANDERLEI VOLLFF  
PREFEITO MUNICIPAL

84200/2025

## Primeiro de Maio

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 11/07/2025, às 09:00 horas, onde serão recebidas as propostas de preços e habilitação por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), tendo por finalidade a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo, conforme estabelecido na Proposta de Emenda Parlamentar n.º 08648.246000/1210-02, para as Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Primeiro de Maio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor máximo estimado é de R\$ 124.236,37 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou e-mail [agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br](mailto:agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br).

Primeiro de Maio - PR, 23 de junho de 2025.  
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam  
Prefeito

82696/2025

120

# GOVERNADOR JORGINHO MELLO SOLICITA RETOMADA DAS EXPORTAÇÕES DE FRANGO DE SANTA CATARINA PARA A CHINA

Estado é hoje o segundo maior exportador brasileiro de carne de frango para a China

Por Agência Catarinense de Notícias

Foto: Divulgação/SECOM



O governador de Santa Catarina, Jorginho Mello, aproveitou a reunião com o vice-ministro da Administração Geral das Alfândegas da China (GACC), Zhao Zenglian, para reforçar o pedido de retomada das exportações de carne de frango do Estado ao mercado chinês. O encontro aconteceu na terça-feira, 24.

Santa Catarina é hoje o segundo maior exportador brasileiro de carne de frango para a China. No entanto, após a confirmação de um foco isolado de gripe aviária no Rio Grande do Sul, o governo chinês suspendeu temporariamente todas as compras de frango provenientes do Brasil, como medida preventiva.

“Nós somos o estado que mais

cuida da sanidade animal. Temos como exemplo o Japão, um dos compradores mais exigentes do mundo, que é o maior importador da carne de frango catarinense. Eu não tenho dúvida de que os chineses também entenderam o valor que damos ao sistema de defesa agropecuária de excelência que entregamos ao mundo com um trabalho sério de prevenção”, disse o governador.

Ao mencionar o exemplo do Japão, o governador destacou que o país, reconhecido por ter um dos sistemas sanitários mais rigorosos do mundo, analisou tecnicamente a situação e decidiu manter as importações de carne de frango de Santa Catarina, por entender que o foco da

doença está restrito a uma única cidade do Rio Grande do Sul. Jorginho Mello destacou ainda que Santa Catarina nunca registrou, em toda a sua história, nenhum caso de gripe aviária em granjas comerciais, justamente graças ao rigoroso controle sanitário adotado pelo Estado.

“O sistema de defesa sanitária animal de Santa Catarina é referência, reconhecido internacionalmente. Nosso compromisso é reforçar, com base em evidências técnicas e diálogo institucional, que Santa Catarina oferece segurança para a retomada das exportações de carne de frango”, ressaltou o secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, Carlos Chiodini.

Durante a reunião, a presidente da Cidasc, Celles Regina de Matos, apresentou detalhes técnicos sobre as medidas de biossegurança e o isolamento preventivo estabelecido entre Santa Catarina e o Rio Grande do Sul para garantir a proteção do rebanho catarinense. “A atividade da Cidasc é promover a saúde, por isso a defesa sanitária em todas as cadeias produtivas da nossa agropecuária é um trabalho constante”, reforça Celles Regina de Matos.

Por fim, o governador Jorginho Mello convidou as autoridades chinesas para uma visita oficial a Santa Catarina, com o objetivo de apresentar in loco o nível de controle sanitário do Estado. A comitiva chinesa sinalizou positivamente ao convite, abrindo caminho para o avanço das negociações.

Tendo em vista Diligência Registral nº 2591, em trâmite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – PR, o qual possui por objeto a compra e venda do imóvel, matriculado sob o nº 1.368, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como comprador o Sr. Adailton Leski. Notificamos os senhores diretos Anibal Pinto Rebelo e a sua mulher Stella Amazonas Rebelo e/ou seus herdeiros, para exercerem seu direito de preferência sobre o imóvel acima mencionado, informamos que os interessados deverão comparecer junto à Serventia citada, com endereço na Rua Benjamin Constant, 750, Sala 01, Centro, União da Vitória – PR. Prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito contados a partir da última publicação, a qual será realizada por três vezes consecutivas em jornal local de grande circulação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025  
Processo Administrativo Nº 53/2025  
Modo de Disputa: Aberto e Fechado  
Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 10/07/2025 às 09h30min horas, no site <https://www.blicompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.blicompras.com>; <https://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min Horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach  
Paulo Frontin/PR 25 de junho de 2025.  
WELINTON LUIZ GIOVANONI,  
Diretor do Compras

## AJUDE A SALVAR VIDAS COM UM PASTEL!



### PASTEL SOLIDÁRIO

**R\$6,00** Sabores: carne, queijo, banana, brócolis e pizza

12 de julho de 2025 | Das 9h às 15h  
Clube Apolo – Centro de União da Vitória  
Avenida Getúlio Vargas, 238

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

Comércio

Ligue: 42 3521 2050 e-mail: [comercio@jornalcomercio.com](mailto:comercio@jornalcomercio.com)

NOS SIGA NAS REDES

@jornalcomercio



O ARMAZÉM DOS MASCOTES

Parada Sertaneja  
Com Gilson J. Junior

Os maiores sucessos dos sertanejos que fazem história e embalam corações apaixonados!

18h Segunda a Sábado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº 121  
FOLHA Nº



Paulo Frontin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/07/2025 13h30min

Número	Validade
2526	03/08/2025

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BL TUR LTDA CNPJ: 61534312000170

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 15213 - Atividade principal: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
Endereço: PEDRO HOINACKI, 199 - Bairro SAO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWZ2BCN1SQHK8AR3



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 04 de Julho de 2025

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## BL TUR LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ELEANDRO CESAR BANOWSKI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 07/01/1982, nº do CPF 036.847.659-61, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin - PR, na RUA PEDRO HOINACKI, nº 199, SAO FRANCISCO DE ASSIS, CEP: 84635-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **BL TUR LTDA**, e usará a expressão BL TUR como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEDRO HOINACKI, nº 199, SAO FRANCISCO DE ASSIS, Paulo Frontin - PR, CEP: 84635000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar  
 CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  
 CNAE Nº 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 30/06/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELEANDRO CESAR BANOWSKI	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELEANDRO CESAR BANOWSKI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### BL TUR LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Frontin - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Paulo Frontin - PR, 30 de junho de 2025

\_\_\_\_\_  
ELEANDRO CESAR BANOWSKI  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BL TUR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03684765961	ELEANDRO CESAR BANOWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2025 13:37 SOB Nº 41213683265.  
PROTOCOLO: 253173493 DE 01/07/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510559779. CNPJ DA SEDE: 61534312000170.  
NIRE: 41213683265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2025.  
BL TUR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.534.312/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2025	
NOME EMPRESARIAL BL TUR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BL TUR	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO HOINACKI	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BLTUR@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3523-2405/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 13:46:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo N°  
127  
FOLHA N°

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data 04/07/2025 às 13:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº61.534.312/0001-70.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C9CAB0.2695.B872 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Procuradoria Municipal  
Paulo Fronlin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
2



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 61.534.312/0001-70

Requerente: BL TUR LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

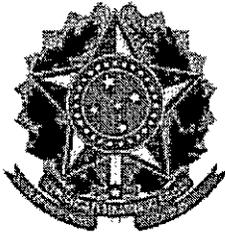
Certidão emitida em 04/07/2025 10:39:13, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 390383692

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: BL TUR LTDA

CPF/CNPJ:61.534.312/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:22:25 do dia 03/07/2025, com validade até o dia 02/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vjyHPSOIkVn2uggC0Q5ia

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BL TUR LTDA**  
**CNPJ: 61.534.312/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:53 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **8C0F.9F79.DD1D.3D1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.534.312/0001-70  
**Razão Social:** BL TURLTDA  
**Endereço:** R PEDRO HOINACKI SAO FRANCISCO DE ASSIS

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2025 a 04/09/2025

**Certificação Número:** 2025030607504540627610

Informação obtida em 03/07/2025 16:23:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BL TUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.534.312/0001-70

Certidão nº: 37740641/2025

Expedição: 04/07/2025, às 09:44:27

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BL TUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.534.312/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**SINTEGRA**  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



Data/Hora Host

CELEPAR

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

04/07/2025 - 10:11:23

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	61.534.312/0001-70	Inscrição Estadual:	91157210-94
Nome Empresarial:	BL TUR LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	PEDRO HOINACKI		
Número:	199	Complemento:	
Bairro:	SAO FRANCISCO DE ASSIS		
Município:	PAULO FRONTIN	UF:	PR
CEP:	84.635-000	Telefone:	(42)3523-2405
E-mail:	BLTUR@GMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929999 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	07/2025
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2025
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2025
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui!</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



04/07/2025, 10

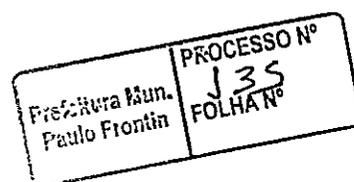
## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
01/07/2025 - 13 45 50

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>91157210-94</b>	<b>Inscrição CNPJ</b> 61.534.312/0001-70
<b>Nome Empresarial</b>	<b>BI Tur Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Pedro Hoinacki, 199. Sao Francisco de Assis 84635-000 - Paulo Frontin - PR	
<b>Telefone</b>	(42)3523-2405	
<b>E-mail</b>	BLTUR@GMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4924-8/00 - Transporte Escolar	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automoveis com Motorista 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4929-9/99 - Outros Transportes Rodoviários de Passageiros não Especificados Anteriormente	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Internet	
<b>Início das Atividades</b>	07/2025	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 07/2025	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 07/2025	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 07/2025	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	





**Informação do Cadastro Econômico**

Cadastro : 15213 Nome : BL TUR LTDA  
Cpf/Cnpj : 61.534.312/0001-70 RG/Insc. : Porte Empresa : MICROEMPRESA  
Situação : Em atividade Tipo : JURIDICA Início Atividades 01/07/2025  
Cód. Prop. : 21218 Contador : -  
Nat. Jurídica : Sociedade Empresária Limitada

Telefone :(42)3523-2405

E-mail :bltur@gmail.com

Cód. Imob :

**Informação de Endereço**

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	PEDRO HOINACKI	199	SAO FRANCISCO DE	84635000	Paulo Frontin
Correspondência :	PEDRO HOINACKI	199	SAO FRANCISCO DE	84635000	Paulo Frontin

**Informação das Atividades**

**Atividade Principal (CNAE):**

4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

**Demais Atividades (CNAE):**

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4923002 - Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4929999 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

**Atividade Principal (Lista de Serviços):**

-

**Demais Atividades (Lista de serviços):**

**Sócios**

Nome	Situação
ELEANDRO CESAR BANOWSKI	Ativo

**Informações Adicionais**

IMUNE/ISENTO DO ALVARÁ: NÃO

GRUPO EPIDEMIOLÓGICO: SEM CLASSIFICAÇÃO

ALVARÁ DE AUTONOMO: NÃO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: NÃO

PRESTADORES DE SERVIÇOS: HOMOLOGADO

METRAGEM: 10

COOPERATIVA DE CRÉDITO: NÃO

IMUNE/ISENTO DO ISSQN: NÃO

ASSOCIAÇÃO: NÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000  
FONE: (45) 3326-4479  
CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**BL TUR LTDA**  
**CNPJ:61.534.312/0001-70**

61.534.312/0001-70 Dado e passado nesta cidade e comarca de MALLET, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de Julho do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA

A certificação tem a assinatura digital verificada em  
<http://www.tjpr.paraná.br/assinatura-digital>



Processo N°  
137  
FOLHA N°

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

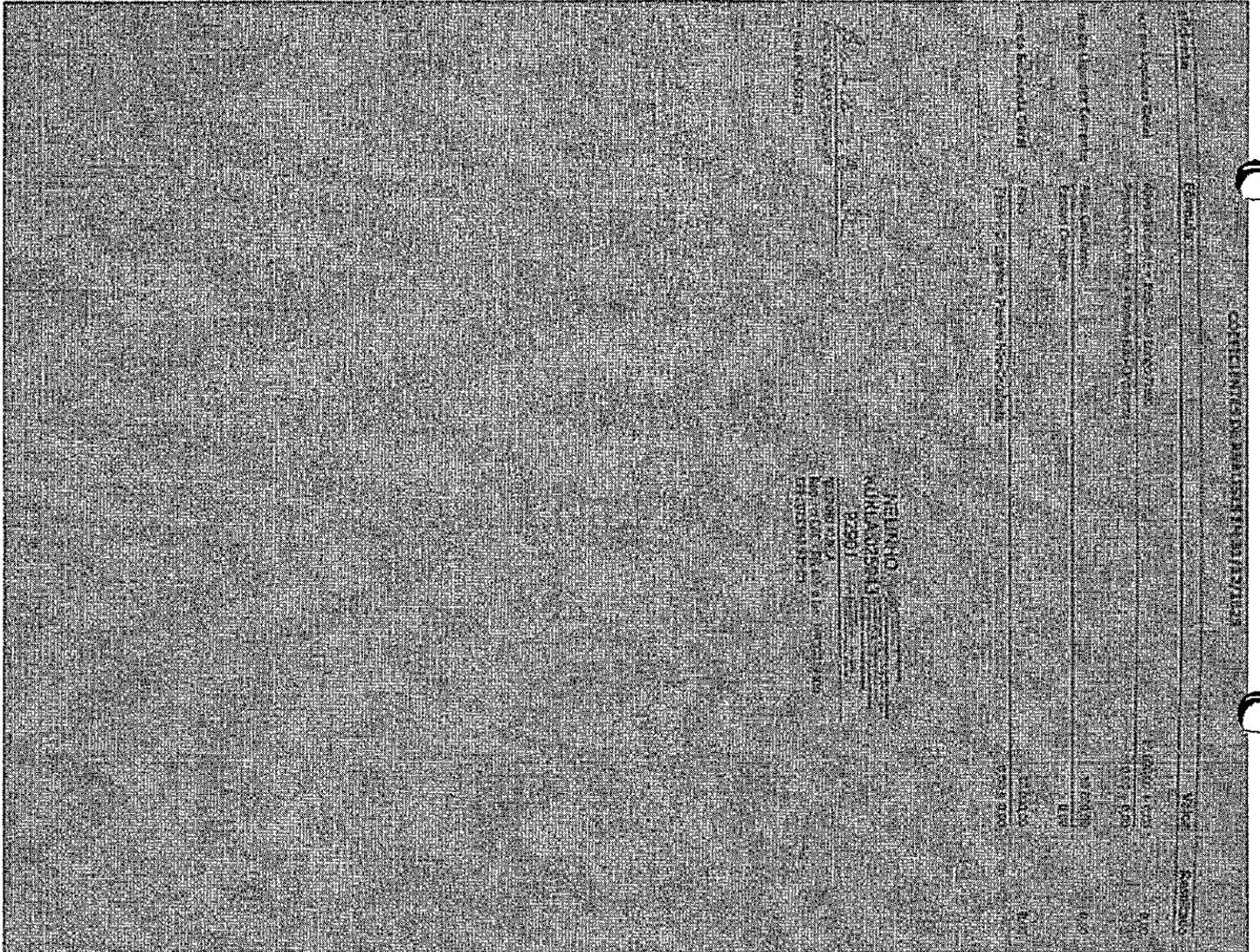
Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquari, Altônia, Ampérg, Assis, Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirão, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Selto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xanbrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

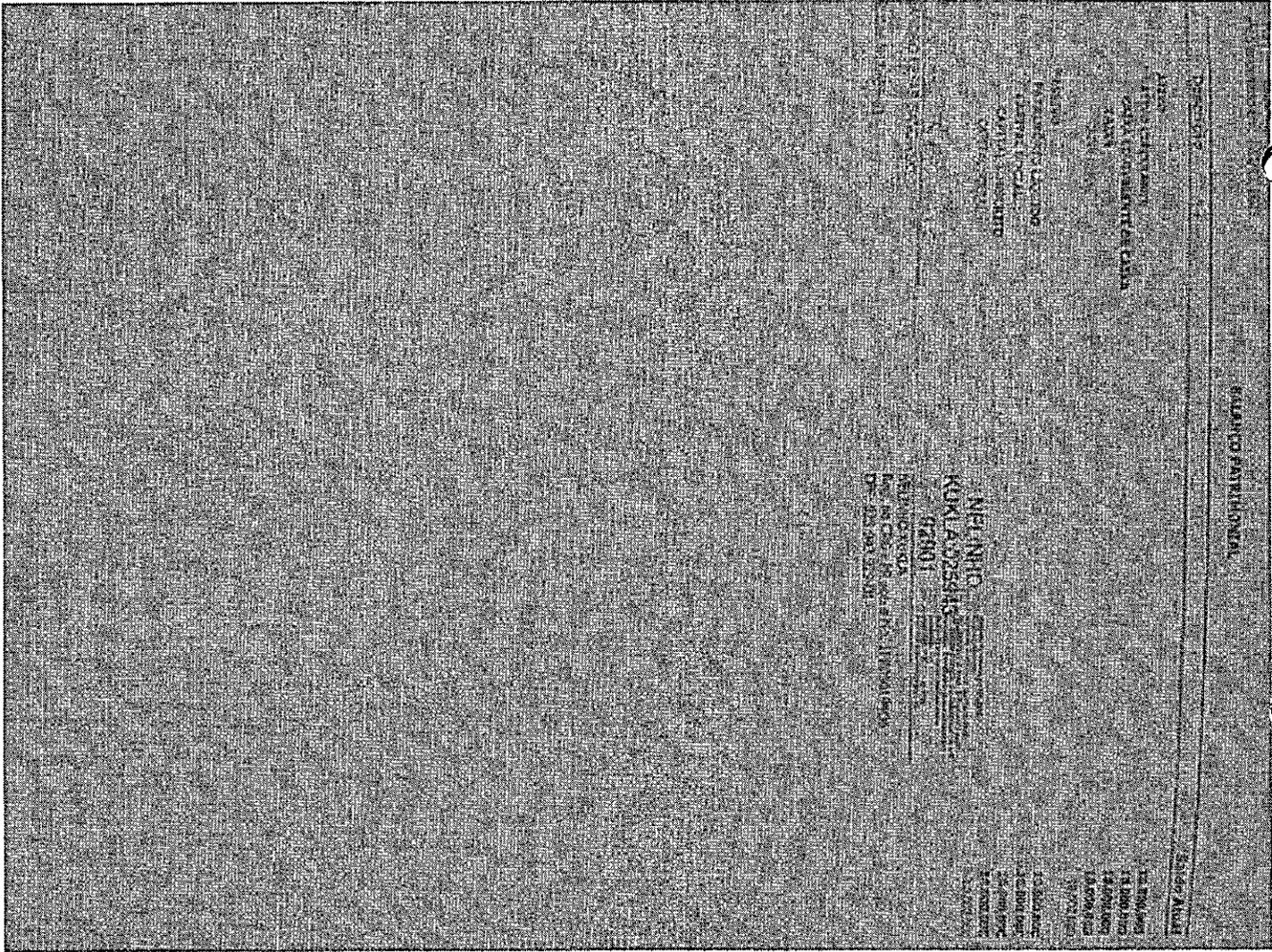
PROCESSO Nº  
138  
FOLHA Nº  
Presidência Mun.  
Paulo Frontin



NEILSON  
MILHARSKI  
22901  
RUA SERRA, 128 A  
BOA VISTA, B. L. S. A. - JARDIM AMB  
PR. GUARAPUAVA

COPY/IMPRESSÃO/ADMINISTRATIVO/2013

PROCESO Nº  
FOLHA Nº 138  
Kura Kaun.  
ulo Frontin



ESTADO PATRIBONIA

PROCESO Nº  
FOLHA Nº  
Kura Kaun.  
ulo Frontin

NEI NIHO  
KOKI A02544  
02901

Saldo Actual  
12.200,00  
13.100,00  
14.000,00  
14.900,00  
15.800,00

A Empresa BL TUR .CNPJ: 61.534.312/0001-70 Participante do Pregão Eletrônico, 10/2025 realizado na data de 10/07/2025 as 09:30.

Segue Proposta Reajustada

Lote 1	Valor de R\$ 710.000,00
	Cetecentos e Dez Mil Reais

Paulo Frontin 10/05/2025

*Eleandro Cezar Banowski*

Eleandro Cezar Banowski



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037314452-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.534.312/0001-70**

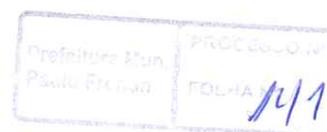
Nome: **BL TUR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000  
FONE: (45) 3326-4479  
CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**BL TUR LTDA**  
**CNPJ:61.534.312/0001-70**

61.534.312/0001-70 Dado e passado nesta cidade e comarca de MALLET, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de Julho do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Assinado digitalmente  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA

A certificação digital é fornecida pelo sistema  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaira, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamboré, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Mameleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

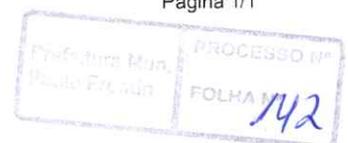
EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.



MARINA

Página 1/1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 53/2025 DO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 53/2025**

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**NÚMERO: 10/2025**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2025**

**OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL).**

**AUTORIDADE COMPETENTE:**  
**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:**

**BL TUR LTDA:**

R\$ 709.986,25 (setecentos e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**TOTAL GERAL: R\$ R\$ 709.986,25**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**IRINEU INACIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador: C33E400E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2025. Edição 3324

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo: 53/2025**

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**NÚMERO: 10/2025**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2025**

**OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL).**

**AUTORIDADE COMPETENTE:**

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:**

**BL TUR LTDA:**

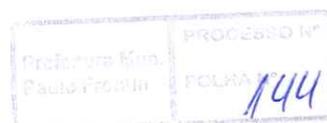
R\$ 709.986,25 (setecentos e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**TOTAL GERAL: R\$ R\$ 709.986,25**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**IRINEU INACIO ZACHARIAS**

PREFEITO MUNICIPAL



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**10/2025**

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

Contrato nº 43/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Responsável; IRENEU INACIO ZACHARIAS.  
Contratada(o)...: **BL TUR LTDA.**  
**Responsável: ELEANDRO CESAR BANOWSKI.**  
CNPJ.....: N°. 61.534.312/0001-70  
Vigência.....: 12 meses  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR,

Paulo Frontin, 22 de julho de 2025.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:C0820C77**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2025. Edição 3325  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 43/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº  
43/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O (A)  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A  
EMPRESA BL TUR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da CI/RG nº.1.821.558-6, inscrita no CPF nº. 353.196.079-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) BL TUR LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua PEDRO HOINACKI, 199, Bairro São Francisco, Paulo Frontin, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.534.312/0001-70, neste ato representada por ELEANRO CESAR BANOWSKI, RG nº. 1082087618SSP/RS e CPF nº. 036.847.659-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.333/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DEDE MEDI DA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO ÀS 17:15 (50KM) ACONTECE O	- KM	30.150	R\$ 6,79	R\$ 205.016,98





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.				
2	01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 11:35 (35 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE ÀS 17:20 (35 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	KM	24.120	R\$ 5,75	R\$ 138.779,24
3	LINHA 03: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 36 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 50 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (50 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	KM	30.150	R\$ 5,75	R\$ 173.474,06
4	LINHA 04: 01 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE	KM	28.341	R\$ 6,79	R\$ 192.715,97



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	47 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 05 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (47 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDO EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (47 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.				
<b>TOTAL</b>	R\$ 709.986,25				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- c) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- d) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*O valor total da contratação é de R\$ 709.986,25 (setecentos e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2025 (vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PROCESSO Nº	
FOLHA	153



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

PROF	
Paulo Frontin	155



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021); caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 22 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS  
Prefeito Municipal

BL TUR LTDA  
Responsável pela Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-